



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA N°. 134, DE 09 DE MAIO DE 2024.

## DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo n°. 2771/2024, datado de 09 de maio de 2024, subscrito pelo Sr. Odirlei Pereira da Silva;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESINCOMPATIBILIZAÇÃO do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**, conforme especificados:

**PRESIDENTE: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA**

**Art. 2º.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria n°. 180 de 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:462055780

34

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2024.05.09 16:37:47 -04'00'

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2024.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**PORTARIA N.º 134, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Protocolo n.º. 2771/2024, datado de 09 de maio de 2024, subscrito pelo Sr. Odirlei Pereira da Silva;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** DESINCOMPATIBILIZAÇÃO do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**, conforme especificados:

**PRESIDENTE: ODIRLEI PEREIRA DA SILVA**

**Art. 2.º.** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria n.º. 180 de 31 de agosto de 2023.

**Art. 3.º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se e publique-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Rua Tenente Cipriano, 157

Várzea Grande – CEP: 78110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência/Multa/ Suspensão Temporária.**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo:

**AF n.º 01322/2024** – data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico n.º 15/2023

**AF n.º 01330/2024** – data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico n.º 15/2023

**AF n.º 01340/2024** – data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico n.º 15/2023

**AF n.º 01347/2024** – data de emissão 13/03/2024 - Pregão Eletrônico n.º 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA 2º VEZ CONSECUTIVA DA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, II, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, a pena de advertência e multa e suspensão temporária.

**Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**I - advertência;**

**II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de **justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis**, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n.º. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de maio de 2024.

**Sandra Martins**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.466/2024/GAPRE, DE 09 DE MAIO DE 2024.**

**“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal n.º 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n.º 1.147, de 28 de março de 2023, que **“regulamenta a aplicação da lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”**, no uso de suas atribuições legais,